LEI N.º 1.558, DE 2 DE JUNHO DE 1995.

Modifica a estrutura administrativa das unidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Transportes, altera dispositivos de lei e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 22 da Lei Municipal n.º 1.281, com a redação que lhe foi atribuída pelo art. 4º da Lei Municipal n.º 1.297, de 30.10.90, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos compõe-se das seguintes sub-unidades administrativas.

I - Divisão de Obras:

a) Seção de Obras;

b) Seção de Conservação;

c) Seção de Serraria;

d) Seção de Manilha.

II - Divisão de Serviços Urbanos:

a) Seção de concessões, Permissões e Fiscalização;

b) Seção de Parques e Jardins;

III - Divisão de Limpeza Pública:

a) Seção de Fiscalização.

Art. 2º O parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal n.º 1.297, de 30/10/90, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Transporte compõe-se das seguintes sub-unidades administrativas:

I - Divisão de Trânsito:

a) Seção de Transportes Coletivos;

b) Seção de Estradas;

II - Divisão de Oficina:

a) Seção de Manutenções Externas;

III - Divisão de Obras Gerais:

a) Seção de Obras de Arte Corrente;

b) Seção de Assistência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1995.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 2 de junho de 1995.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal

JOSÉ LUCIANO M. CALDEIRA
Chefe de Gabinete